



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO SEPÉ-RS

### COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Parecer nº 002

*Autoriza Projeto Classe de Aceleração da Escola Municipal de Ensino Fundamental Clemenciano Barnasque.*

Atendendo a solicitação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Clemenciano Barnasque este colegiado analisou o pedido do Projeto de implantação de Classe de Aceleração que tem como objetivo de acordo com o texto apresentado:

Corrigir a defasagem idade/série recuperando a trajetória dos alunos nesta situação, utilizando-se metodologias diferenciadas que garantam uma aprendizagem significativa que explore competências e estimule habilidades, fortalecendo a autoestima e confiança, trabalhando na linha da pedagogia do sucesso. (Projeto Classe de Aceleração da EMEF Clemenciano Barnasque, São Sepé, 2015)

A correção da distorção idade/série é fator fundamental para a regularização do fluxo da escolaridade e para que os alunos possam ter sucesso em sua trajetória escolar. Analisando os dados encontrados no Censo Escolar com relação a evasão e os índices de reprovação da Escola apontados no triênio 2012/2014 são muito altos onde em 2012 foi de 35%; em 2013 de 30% e em 2014 um índice de 24% . Tais dados podem ser considerados alarmantes diante do cenário atual em que o país cada vez mais necessita que seus cidadãos atinjam níveis mais elevados de escolaridade diante das exigências dos mercados de trabalho e da vida em sociedade.

Pode-se então afirmar, sem sombra de dúvida, que o recurso da aceleração, quando bem concebido e executado, parece inteiramente regular e legítimo, podendo trazer enormes benefícios para a clientela da escola pública, frequentemente vítima indefesa de seu meio social e carências generalizadas.

É importante ressaltar que essa prática que visa primordialmente eliminar as distorções idade/série, está contemplada na LDB 9394/96 que em seu Art. 24 que diz:

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

.....  
V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; (BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/9394/96).

Ao contemplar a aceleração de estudos é importante que as escolas priorizem além do atendimento aos alunos com defasagem, um trabalho minucioso no aspecto formativo da equipe docente e equipe gestora visto que são indispensáveis especialmente mudanças metodológicas e no processo avaliativo, pois a correção de fluxo não pode ser entendida como um processo de “aligeiramento” dos alunos que acabaram perdendo suas turmas de origem.

O processo avaliativo descrito no Projeto demonstra comprometimento com a mudança metodológica bem como uma nova postura do corpo docente diante dos processos avaliativos. Além da LDB, mais recentemente a Resolução Nº 07 de 14 de dezembro de 2010 concede autonomia, flexibilidade e liberdade às escolas para que as mesmas juntamente com seus professores recuperem a trajetória de seus alunos. A reclassificação dos alunos em defasagem pode ocorrer por meio da aceleração de estudos desde que os mesmos tenham atendidas suas necessidades de aprendizagem correspondente a sua idade.

**Parecer do Relator:** Após análise inicial da matéria o Projeto foi devolvido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que a mesma orientasse a Instituição em tela a discutir com sua equipe alguns pontos referentes à fundamentação teórica bem como aos aspectos a serem considerados no processo avaliativo. Após retornar o referido Projeto passou por nova análise e atende aos objetivos a que se propôs que é o de contribuir para corrigir a distorção idade/série resgatando assim alunos que devido as sucessivas reprovações encontravam-se desmotivados para continuarem seus estudos.

**Decisão do Plenário:** O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pelo Plenário deste colegiado.

**COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Juliana Silveira Machado

Paulo Rafael Pires Correa

Sônia Beatriz Ferreira Rittes.

Sala do Conselho Municipal de Educação, São Sepé, em 11 de agosto de 2015.

*Alcina Jacil Alves Bitencourt  
Presidente CME*